





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste de 7,00% incidente sobre os subsídios dos vereadores, retroativo a 1º de abril de 2015.

Estabelece o artigo 39 da Constituição Federal, em seu parágrafo 4º, que o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

O dispositivo legal obriga, ainda, a que se obedeça, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, inciso X, que estabelece a revisão geral anual de vencimentos, salários, proventos e pensões, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitado o limite constitucional estabelecido no § 1º do artigo 29-A.

Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece caber à Câmara apresentar Projeto de Lei fixando os subsídios dos vereadores, estamos apresentando a presente propositura.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Presidente

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA  
1º Secretário

Ver. MILTON CAPEL  
2º Secretário